



LEI Nº 374 / 01  
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE  
ÁREA DE USO COMUM E  
AUTORIZA A CESSÃO DE USO AO  
“CLUBE DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS”, ENTIDADE A SER  
CRIADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Desafetação da área de uso comum do povo, localizada na Estrada dos Banqueiros, Bairro Igarapiunha, medindo 150m (cento e cinquenta metros) para a Estrada dos Banqueiros e 150m (cento e cinquenta metros) com o condomínio “Solar do Campo”.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Cessão de Uso desta área descrita no Art. 1º, uma vez desafetada, ao CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, entidade a ser criada, com a finalidade de proporcionar um local de confraternização dotado de equipamentos de lazer aos servidores municipais e suas famílias.

Art 3º – A Cessão de Uso descrita no Art. 2º será lavrada de forma gratuita, face à finalidade social.

Art. 4º – Caso não seja efetivada a implantação do “CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS” no prazo de dois anos, o imóvel retornará ao Patrimônio

Municipal com todas as benfeitorias eventualmente realizadas, independentemente de indenização.

Art. 5º – A autorização legislativa legitima as partes acordantes, à luz da legislação específica e principalmente da Lei Fiscal.

Art. 6º – Havendo despesas decorrentes da presente Lei, a parte que couber ao Município correrá à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, caso haja necessidade.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaba Grande, 05 de novembro de 2001

*RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA*  
- PREFEITO -